

RELATO DE VISTAS

CONSIDERAÇÕES DA AMDA RELATIVAS AO PLANO OPERATIVO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - ANO DE 2013.

Trata-se de proposta do Instituto Estadual de Florestas para aplicação dos recursos oriundos da reposição florestal.

1. Considerações iniciais

A reposição florestal, conforme estabelecido na Lei Estadual 14.309/2002 refere-se ao consumo de matéria prima florestal oriunda de florestas nativas. Deve ser entendida, portanto, como importante mecanismo compensatório relativo à pressão exercida sobre matas nativas.

Partindo deste pressuposto, pode-se considerar que duas devam ser as principais formas de aplicar os recursos arrecadados através deste mecanismo:

- Desenvolvimento de projetos para a recuperação de áreas naturais, seja em propriedades privadas ou em unidades de conservação públicas, especialmente em APPs e Reservas Legais.
- Desenvolvimento de ações voltadas à implantação de unidades de conservação de proteção integral. Esta segunda possibilidade assume grande importância, ao se considerar que grande parte das UCs no Estado ainda só existe no papel, e que um dos principais problemas para a implantação efetiva destas áreas protegidas refere-se à regularização fundiária. Cálculos do próprio IEF consideram que há 300 mil hectares de áreas a serem regularizadas.
- A aplicação de parte expressiva dos recursos da reposição florestal para fomento de florestas de produção, sob esta ótica, poderia ser considerada um contrasenso, ainda mais se considerarmos que seu plantio é obrigação das empresas consumidoras de matéria prima florestal. E a proposta do IEF para aplicação dos recursos desta fonte no ano de 2013 contempla implantação de florestas de produção.

2. Proposta da Amda em relação ao Plano Operativo 2013.

2.1. Distribuição dos recursos de reposição florestal da seguinte forma:

- 50% para atividades de fomento florestal visando de restauração de ambientes naturais.
- 50% para unidades de conservação, priorizando-se ações de regularização fundiária.

2.1.1. A parcela destinada ao fomento florestal deverá ser destinada a projetos previamente aprovados, os quais deverão ter como pressupostos básicos:

- Critérios de localização - os projetos deverão estar localizados em áreas de relevância ambiental, incluindo:
 - Áreas consideradas prioritárias para a conservação segundo o Probio/MMA e segundo Deliberação Normativa do Copam.
 - Áreas inseridas em unidades de conservação de proteção integral ou em suas zonas de amortecimento.
 - Áreas inseridas em RPPNs.
 - Áreas inseridas em APAs – Área de Proteção Ambiental.
 - Áreas de mananciais declarados como APE – Área de Proteção Especial.
 - Áreas definidas como de importância para a conectividade ambiental - corredores ecológicos, segundo ato do executivo.

A adoção deste critério impedirá a pulverização dos recursos, e conseqüentemente de seus resultados. Se os recursos são insuficientes para atender as demandas de todas as regiões do Estado, é sensato dirigi-los para áreas de maior relevância ambiental.

- Critérios relacionados à qualidade dos projetos de restauração.

Não há informações concretas sobre indicadores de sucesso das iniciativas de restauração de áreas naturais já desenvolvidos pelo IEF. Em áreas localizadas nos municípios de Ouro Preto e Mariana, onde a Amda desenvolveu projeto relacionado a corredores ecológico e mosaico de UCs, durante a realização de atividades de cadastro de propriedades rurais beneficiadas com ações de recuperação de florestas desenvolvidas no âmbito do Promata, foram ouvidas várias reclamações de abandono das áreas que foram plantadas.

É fundamental que nestes projetos estejam previstas ações de manutenção dos plantios, reposição de mudas perdidas e monitoramento das áreas plantadas, pelo período mínimo de quatro anos após o início dos trabalhos.

- No que se refere aos investimentos em viveiros do IEF, sugere-se que sejam feitos de forma vinculada à demanda gerada pelos projetos de restauração de áreas naturais, de maneira a minimizar a perda de mudas, maximizar o êxito dos plantios e minimizar também perda de mudas nos viveiros por ausência de demanda.
- Sugere-se ainda que no planejamento de cada viveiro seja definido percentual de mudas para atendimento a demandas de prefeituras e outras

- instituições, cuja doação deverá ser registrada, tanto no que se refere à quantidade e instituição beneficiada, quanto ao local onde serão plantadas, providência necessária a garantir maior responsabilidade por parte de quem as recebeu, aumentando probabilidade de que seu plantio seja exitoso, armazenar dados a serem utilizados no planejamento anual da produção de novas mudas e permitir monitoramento do plantio das que forem doadas.
- A última sugestão é de que os viveiros do IEF produzam somente mudas nativas, deixando a produção de espécies exóticas para a iniciativa privada.

É o nosso parecer.

Lígia Vial Vasconcelos

Assessora Jurídica - Amda

